

## **JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEI Nº 28089428/2026 - SAP.CVN**

### **I - Das Razões para a Formalização por Dispensa:**

O inciso VI, do artigo 30 da Lei nº 13.019/2014 traz a previsão de dispensa do Chamamento Público ***"no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo gestor da respectiva política"***.

A parceria, ora proposta contempla a ampliação da jornada escolar aos alunos dos Anos Finais do Ensino Fundamental em 15 horas semanais, por meio da prestação de serviço de atividades educacionais a estudantes regularmente matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Joinville, na modalidade currículo complementar para educação de tempo integral.

Justifica-se a dispensa considerando que a ampliação da jornada escolar é de responsabilidade do poder público, tendo em vista o cumprimento da meta 6 da Lei nº 8.043/2015 (Plano Municipal de Educação), que determina a oferta de educação em tempo integral em, no mínimo, 70% (setenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos 30% (trinta por cento) dos alunos da educação básica. Considerando o quantitativo de cerca de 50.000 estudantes matriculados nas Escolas da Rede Municipal, a oferta de contraturno educacional deveria ser estendida a pelos menos 15.000 vagas. Compreende-se, além de cumprir com uma obrigação legal, fornecer ampliação da jornada escolar, visando a amplitude do papel socioeducativo atribuído ao conjunto orgânico da Educação Básica, a realização de parcerias é uma alternativa para suprir a demanda, no que se refere a falta de espaço físico e profissionais, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Joinville.

Ademais, justifica-se a dispensa visto que, após levantamento e reuniões com OSCs estabelecidas no município, com experiência na realização de atividades de contraturno educacional verificou-se que a demanda de vagas junto à Secretaria de Educação é superior a quantidade ofertada pelas entidades sem fins lucrativos.

### **II - Da Razão da Escolha da Organização:**

A escolha do Instituto Joinvilense de Educação e Assistência - Centro Educacional Dom Bosco fundamenta-se em critérios técnicos, administrativos e de mérito socioeducativo, em conformidade com o disposto no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Educação do Município de Joinville no tocante à execução de atividades educacionais no contraturno escolar.

Trata-se de uma Organização da Sociedade Civil (OSC) devidamente credenciada junto ao Conselho Municipal de Educação de Joinville, habilitada a atuar na área educacional e com comprovada experiência na oferta de atividades socioeducativas e formativas voltadas a crianças e adolescentes. O Instituto desenvolve, há diversos anos, ações continuadas e integradas com a Rede Municipal de Ensino, mantendo histórico de cooperação institucional, com resultados expressivos em termos de frequência, permanência e engajamento dos estudantes atendidos.

Além de sua capacidade técnica e operacional, o Instituto dispõe de estrutura física adequada, equipe multiprofissional qualificada (educadores, coordenadores e assistentes sociais) e metodologias de trabalho alinhadas às políticas públicas de Educação Integral do Município. A entidade demonstra aderência ao Plano Municipal de Educação (Lei nº 8.043/2015), sobretudo quanto à Meta 6, que prevê a ampliação da jornada escolar em tempo integral, contemplando o desenvolvimento das dimensões cognitiva, afetiva, social e cidadã dos estudantes.

Outro fator relevante é a abrangência territorial da instituição, cuja sede e polos de atendimento situam-se em regiões estratégicas da cidade, possibilitando o atendimento descentralizado e de fácil acesso aos alunos das escolas municipais. Essa capilaridade favorece a integração entre escola, família e comunidade, ampliando o impacto social das ações propostas.

Ademais, levantamento realizado pela Secretaria de Educação identificou que o Instituto Joinvilense de Educação e Assistência - Centro Educacional Dom Bosco é uma das poucas OSCs localizadas no município com condições imediatas de atender à demanda de vagas existente, sem necessidade de adaptações estruturais ou contratação adicional de pessoal, o que assegura celeridade na execução da parceria e continuidade dos serviços educacionais.

Dessa forma, considerando:

- o credenciamento formal da OSC junto ao Conselho Municipal de Educação;
- a comprovada experiência e competência técnica na execução de atividades de contraturno educacional;
- a capacidade instalada e o histórico de parcerias exitosas com a Rede Municipal de Ensino; e
- a compatibilidade entre os objetivos institucionais do Instituto e as metas do Plano Municipal de Educação,

justifica-se a escolha do Instituto Joinvilense de Educação e Assistência - Centro Educacional Dom Bosco para a execução das atividades de ampliação da jornada escolar dos alunos dos Anos Finais do Ensino Fundamental, no âmbito da política municipal de Educação Integral.

### **III - Do custo Benefício e Vantajosidade:**

A parceria proposta com o Instituto Joinvilense de Educação e Assistência - Centro Educacional Dom Bosco revela-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa para o Município de Joinville, considerando a execução de atividades de contraturno escolar voltadas aos alunos dos Anos Finais do Ensino Fundamental.

A entidade possui estrutura física instalada, equipe qualificada e experiência comprovada na realização de ações educacionais em parceria com a Rede Municipal, eliminando a necessidade de novos investimentos públicos em infraestrutura ou pessoal, o que representa redução de custos e otimização dos recursos disponíveis.

O valor proposto mostra-se compatível com os custos médios de mercado e proporcional à qualidade dos serviços, assegurando eficiência e economicidade, conforme os princípios da administração pública. Além disso, a atuação da OSC em regiões estratégicas e socialmente vulneráveis potencializa o impacto educacional e social da iniciativa, contribuindo para o cumprimento da Meta 6 do Plano Municipal de Educação (Lei nº 8.043/2015).

A celeridade na execução, possibilitada pelo credenciamento prévio da instituição junto ao Conselho Municipal de Educação e por sua capacidade operacional, garante continuidade e efetividade no atendimento aos estudantes.

Dessa forma, conclui-se que a parceria apresenta elevado custo-benefício e vantajosidade global, justificando sua celebração por meio de Termo de Colaboração, com acompanhamento técnico e monitoramento contínuo pela Secretaria de Educação.

## **RESUMO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**Assunto:** Justificativa de Dispensa de Chamamento Público.

**Partícipes:** Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Educação, e o Instituto Joinvilense de Educação e Assistência - Centro Educacional Dom Bosco

**Tipo de instrumento para formalização:** Termo de Colaboração.

**Objeto:** Este Termo de Colaboração tem por objeto o auxílio financeiro que custeará parcialmente as despesas de custeio da **OSC**, visando garantir a manutenção do funcionamento e atendimento aos alunos, por meio da prestação de serviços na área educacional de currículo complementar (contraturno), para educação de tempo integral.

**Período de impugnação:** 05 (cinco) dias após a publicação da justificativa no Diário Oficial do Eletrônico do Município - DOEM.

### **IV - Indicar Emendas Parlamentares e seus respectivas valores, quando houver:**



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Alexandre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/01/2026, às 12:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28089428** e o código CRC **B9B49ADD**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguaçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)